

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.507
de 5 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.948.599,12 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
300	1	Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
311	1		400.000,00
312	1		575.000,00
316	1		1.300.000,00
Criar	1		678.599,12
Criar	1		750.000,00
329	1		200.000,00
334	1		15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

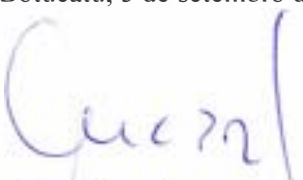
- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
298	1	Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
331	1		1.300.000,00
339	1		775.000,00
341	1		400.000,00

- b) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 329.379,12 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos).
- c) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.114.220,00 (um milhão, cento e quatorze mil e duzentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de setembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente